

## ANEXO I

1. DIVS (exceto os equipamentos de grande porte)
2. DISPOSITIVOS IMPLANTÁVEIS ATIVOS
3. DISPOSITIVOS IMPLANTÁVEIS
4. DISPOSITIVOS PROTÉSICOS NÃO IMPLANTÁVEIS
5. DISPOSITIVOS PARA OSTEOSÍNTESE
6. DISPOSITIVOS PARA O APARELHO RESPIRATÓRIO E ANESTESIA
7. DISPOSITIVOS PARA HEMODIÁLISE E HEMODIAFILTRAÇÃO
8. DISPOSITIVOS PARA TRANSFUÇÃO E HEMATOLOGIA
9. DISPOSITIVOS USO ODONTOLÓGICO
10. DISPOSITIVOS USO ÓPTICO E OFTÁLMICO
11. DISPOSITIVOS PARA USO EM OTORRINOLARINGOLOGIA
12. DISPOSITIVOS PARA O APARELHO CARDIOCIRCULATORIO
13. DISPOSITIVOS PARA O APARELHO GASTROINTESTINAL
14. DISPOSITIVOS PARA O SISTEMA NERVOSO E MEDULAR
15. DISPOSITIVOS PARA O APARELHO UROGENITAL
16. DISPOSITIVOS DE CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA E ELECTROCIRURGIA
17. INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS MULTI-USO
18. DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÃO, COLHEITA E MEDICAÇÃO
19. CONSUMÍVEIS ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS (NÃO DIVS)
20. CONSUMÍVEIS VÁRIOS (material de penso, luvas, suturas, proteção e auxílio para incontinência, material de ostomia, desinfetantes)
21. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE PEQUENO PORTE PARA TRATAMENTO OU DIAGNÓSTICO
22. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE PEQUENO PORTE SEM FINALIDADE DE TRATAMENTO OU DIAGNÓSTICO, E AJUDAS TÉCNICAS.

206915662

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia

**Aviso n.º 5515-A/2013**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei

n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, concelho de Vila Nova de Gaia, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia <http://www.esb3carvalhos.com/>, dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia, podendo ser entregue pessoalmente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia, Rua do Roseiral, 4415-136 Carvalhos, no horário de expediente, das 9h às 16h, ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

3 — O requerimento será acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

4 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Carvalhos, Vila Nova de Gaia.

5 — No projeto de intervenção, o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato.

6 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

8 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Norte, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

19 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,  
*Nuno Alberto Santos de Oliveira.*

206914925